



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580

Fone: (11) 4996-7903 – proap@ufabc.edu.br

PORTARIA ProAP Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Aprova o Regimento interno da Comissão de Apoio ao Funcionamento dos restaurantes Universitários da UFABC (CAFRU)

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela portaria UFABC nº 287, publicada no Diário Oficial da União, seção 12, página 14, de 1º de agosto de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando o término dos trabalhos do GT instituído pela Portaria da Reitoria nº 146, de 11 de maio de 2016, composto por técnicos-administrativos da PROPLADI, PROAD, PROAP, PU e SinTUFABC, representantes discentes do DCE e docentes da ADUFABC, com o objetivo de discutir um modelo de gestão para o Restaurante Universitário da UFABC para lidar com múltiplas demandas no que se refere a um melhor custo ao usuário, a alimentação saudável e a minimização dos impactos ao ambiente e à sociedade,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar Regimento interno da Comissão de Apoio ao Funcionamento dos restaurantes Universitários da UFABC (CAFRU), conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 23 de janeiro de 2017.

Fernando Costa Mattos

Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS DA UFABC (CAFRU)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. A **CAFRU** é uma comissão auxiliar ao funcionamento dos Restaurantes Universitários em todos os campi da UFABC e tem como objetivo a melhoria da gestão dos Restaurantes Universitários da UFABC, zelando pela qualidade das refeições servidas à comunidade acadêmica (corpo discente, docente, servidores técnico-administrativos e terceiros) e aos usuários visitantes, bem como promover ações que contribuam com o bom funcionamento dos Restaurantes Universitários.

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art.2º. A **CAFRU**, instituída por ato do Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, é integrada por representantes dos discentes e dos servidores docentes e técnico-administrativos, e de seus suplentes, conforme a composição a seguir:

- I. O Fiscal administrativo do(s) Contrato(s) do(s) Restaurante(s) Universitário(s)
- II. O(s) Fiscal(is) técnicos do(s) Contrato(s) do(s) Restaurante(s) Universitário(s).
- III. Um técnico administrativo indicado pela PROAD
- IV. Um técnico administrativo indicado pela PU
- V. Um técnico administrativo indicado pela PROPLADI
- VI. Dois docentes
- VII. Dois discentes de Graduação
- VIII. Um discente de Pós-graduação
- IX. Dois técnicos administrativos

Art. 3º. Os membros da **CAFRU**, de que tratam os incisos VI, VII, VIII e IX serão designados por meio de Portaria do Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, após realizada consulta a comunidade acadêmica.

- I. Os Fiscais de Contratos serão membros natos da **CAFRU** e nomeados pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP).
- II. O coordenador da CAFRU será eleito pela maioria simples de seus membros para um mandato de dois anos.
- III. O mandato dos membros será de dois anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art.4º. A **CAFRU** é uma comissão de caráter consultivo e tem por finalidade fornecer subsídios ao funcionamento dos Restaurantes Universitários da UFABC, promovendo ações que contribuam com a qualidade e o aperfeiçoamento das refeições servidas, com a melhoria das dependências dos RU, com a redução dos impactos oriundos de seu funcionamento, bem como ações que envolvam a aproximação e a comunicação com os usuários.

Art.5º. Compete à **CAFRU**:

- I. Criar mecanismos de avaliação sobre a qualidade das refeições, do ambiente ou quaisquer assuntos com relação direta aos Restaurantes Universitários da UFABC.
- II. Fomentar eventos e promover o diálogo com a comunidade acerca das políticas praticadas no âmbito dos Restaurantes Universitários.
- III. Analisar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos da avaliação dos Restaurantes Universitários, propondo melhorias.
- IV. Formular propostas para melhoria das políticas praticadas no âmbito dos Restaurantes Universitários.
- V. Estimular atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à temática dos Restaurantes Universitários.

CAPÍTULO III- DO FUNCIONAMENTO

Art.6º. A **CAFRU** realizará duas reuniões ordinárias a cada quadrimestre letivo e reunir-se-á extraordinariamente quando convocada por seu coordenador.

- I. As reuniões serão abertas à comunidade universitária.

Art.7º. As decisões da **CAFRU** ocorrerão por manifestação da maioria simples dos seus membros presentes às reuniões.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º. Os membros da **CAFRU** não receberão remuneração pelo exercício de suas atividades.

Art.9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP).

Art.10º. O presente regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.